



BRF previdência

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Proposta de alteração dos regulamentos para migração voluntária do FAF para o Plano III

Dezembro de 2021



1. Por que será submetida à PREVIC uma proposta de alteração no Regulamento dos Planos de Benefícios FAF e de Benefícios III?

O objetivo principal é realizar estas alterações de modo a possibilitar a migração voluntária dos participantes e assistidos do Plano FAF para o Plano III.

Além disso, também há a intenção de simplificar os requisitos para a elegibilidade aos benefícios do Plano III, dispensando a necessidade de desligamento da patrocinadora.

2. O que é um processo de migração entre planos?

O processo de migração possibilita migrar as reservas (montantes financeiros) que estão em um plano para outro plano, passando assim, a seguir as regras deste último.

No caso da BRF Previdência, a migração será facultativa e deverá acontecer do Plano de Benefícios FAF para o Plano de Benefícios III.

3. Todos os participantes do Plano de Benefícios FAF poderão optar pela migração?

Sim. Todos os participantes ativos, assistidos, autopatrocinados e em benefício proporcional diferido poderão migrar do Plano de Benefícios FAF para o Plano de Benefícios III.

4. Quais serão as minhas opções neste processo, após a aprovação da PREVIC?

No momento oportuno será feita uma ampla comunicação para que você faça a sua opção. Serão 3 possibilidades:

1. Participantes ativos: migrar o “Crédito de Migração calculado” do Plano de Benefícios FAF para o Plano de Benefícios III.

Este valor deverá compor sua reserva para a aposentadoria ou para eventual resgate ou portabilidade;



2. Participantes aposentados e pensionistas: migrar o “Crédito de Migração calculado” do Plano de Benefícios FAF para o Plano de Benefícios III, sendo que o patrimônio correspondente à sua reserva será creditado na sua Conta de Benefício.

No caso dos pensionistas, é necessário haver consenso entre todos os pensionistas de um mesmo Participante/Assistido quanto à migração do Plano e à forma de recebimento do benefício pelo Plano III;

3. Permanecer no Plano de Benefícios FAF, mantidas as condições existentes.

5. O que é Crédito de Migração?

Crédito de Migração é a soma do montante de recursos financeiros correspondentes ao direito apurado no Plano de Benefícios FAF para cada participante, calculado atuarialmente.

6. Como serão feitos os cálculos para migração do Plano?

O valor do Crédito de Migração será calculado atuarialmente, após a aprovação da PREVIC, com base nas informações individuais atualizadas e nas regras do Plano FAF em vigor.

O seu Crédito de Migração será informado em data oportuna, antes do momento em que você deverá fazer uma opção.

7. O que é um Plano de Benefício Definido?

Um Plano de Benefício Definido (BD), como é o caso do Plano de Benefícios FAF, é um tipo de plano de previdência complementar em que o participante se aposenta com um benefício pré-determinado, ou seja, a renda mensal de aposentadoria no futuro é calculada com base em valores pré-fixados ou fórmulas estipuladas no regulamento.

8. O que é um Plano de Contribuição Definida?

O Plano de Contribuição Definida (CD) é um tipo de plano de previdência complementar em que somente o valor das contribuições é definido. O benefício de aposentadoria futuro dependerá do quanto será acumulado ao longo do tempo.



O Plano de Benefícios III foi desenhado desta forma. Nele, todo o patrimônio recebido que consolidará a sua reserva financeira é aplicado no mercado financeiro para receber rentabilidade e, no futuro, ser transformado em renda.

9. Como deverá ficar a contagem de tempo da minha reserva oriunda do Plano de Benefícios FAF no Plano de Benefícios III, a partir da data da migração?

Todo o tempo de Vinculação ao Plano FAF será contado como tempo de Vinculação ao Plano III após a migração.

10. Além da possibilidade de migração do Plano de Benefícios FAF, o que mais será alterado no regulamento do Plano de Benefícios III?

Caso seja aprovado pela PREVIC, o Plano de Benefícios III deixará de exigir o Término de Vínculo Empregatício como requisito de elegibilidade aos benefícios do Plano, ou seja, você poderá receber sua renda ainda empregado na empresa.

11. Quanto tempo deverá levar este processo até que eu possa fazer a minha opção?

As alterações de regulamento serão propostas à PREVIC no dia 30 de dezembro de 2021 e seu prazo de finalização dependerá do progresso das análises e das aprovações necessárias. Este é um processo longo, no entanto, seu andamento será comunicado continuamente aos participantes.

Após aprovado o processo pela PREVIC, a BRF Previdência realizará ampla campanha de divulgação e esclarecimentos aos Participantes e Assistidos, disponibilizando as informações necessárias à compreensão da migração de Plano para que cada participante tome a decisão que lhe for mais vantajosa.

12. O que é a PREVIC?

A PREVIC- Superintendência Nacional da Previdência Complementar é o órgão governamental regulador e fiscalizador dos planos de previdência administrados por entidades fechadas, como a BRF Previdência.



13. Existe um número mínimo de migrações necessárias para que seja efetivado o processo de migração do Plano de Benefícios FAF?

Para a migração do Plano de Benefícios FAF para o Plano de Benefícios III ser efetivada, será preciso atingir, no mínimo, o patamar de 25% da soma dos Créditos de Migração daqueles que optaram pela migração.

Caso isso não ocorra, os optantes pela migração não terão suas reservas migradas e continuarão no plano de origem - Plano de Benefícios FAF.

Este patamar mínimo poderá ser reduzido, mediante deliberação do Conselho Deliberativo da BRF Previdência. Neste caso, esta alteração será comunicada aos participantes.

14. No caso de pensionistas, se houver mais de um beneficiário será preciso que todos concordem com a migração?

Sim. Somente será efetivada a migração se todos os beneficiários do grupo familiar realizarem essa opção.

15. Depois que decidir pela migração, posso voltar atrás?

Caso opte pela migração, e se o número mínimo de participantes e de reserva financeira forem alcançados ou o Conselho Deliberativo aprovar a migração independentemente do número, você não poderá voltar atrás, ou seja, não será mais possível retornar ao Plano anterior.

16. Caso eu opte pela migração para o Plano de Benefícios III, não poderei mais optar por receber renda vitalícia?

Não. Após a migração, você deverá escolher uma das rendas disponíveis no Plano de Benefícios III:

- Renda Mensal por Prazo Determinado de 5 a 25 anos;
- Renda Mensal Definida em Reais, não podendo seu valor ser inferior a 0,3% e nem superior a 1,2% do Saldo de Conta Aplicável.

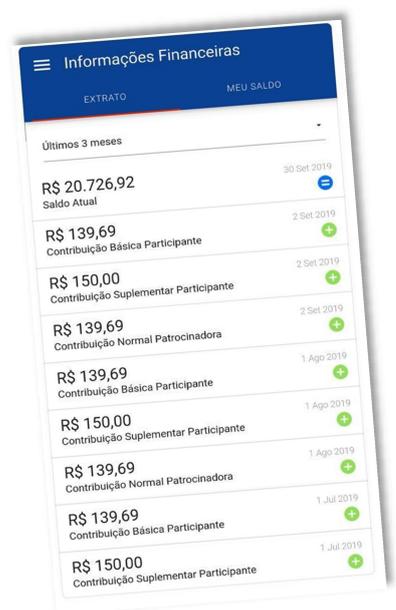
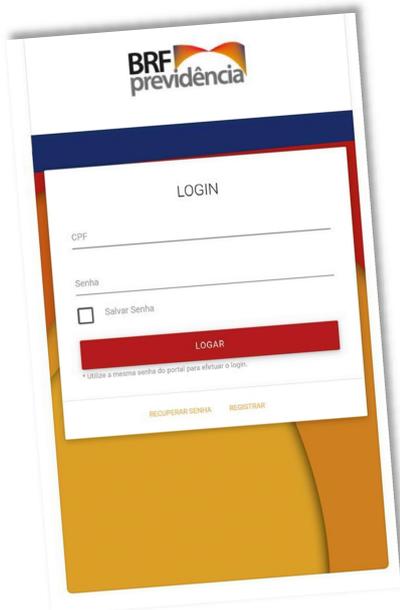
No momento da aposentadoria pelo Plano de Benefícios III, você poderá optar pelo recebimento de até 25% do saldo de conta, transformando o restante em renda mensal.

Outro ponto que vale ressaltar é que a renda vitalícia possui risco e pode gerar déficits atuariais, bem como eventuais contribuições extraordinárias.



17. Como posso consultar minhas informações e manter meus dados cadastrais atualizados?

É muito importante que você mantenha seus dados cadastrais atualizados, por isso, sempre confira suas informações no Portal da BRF Previdência: www.brfprevidencia.com.br ou no Aplicativo BRF Previdência, disponível para smartphones Apple e Android. Se precisar, faça as atualizações necessárias nestes mesmos ambientes.





www.brfprevidencia.com.br

0800 702 4422

Atendimento em horário reduzido das 9h às 12h e das
13h às 16h (de segunda a sexta-feira).

atendimento@brfprevidencia.com.br

WhatsApp: (11) 96325-9487